



Município de Mercedes

Estado do Paraná

ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 15:00 h, reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Mercedes, o(a) Pregoeiro(a), juntamente com a equipe de apoio, todos designados pela Portaria n.º 320/2018, que subscrevem a presente Ata, para proceder à abertura e julgamento do processo de licitação modalidade Pregão, forma Presencial, n.º 92/2018, que tem por objeto a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, para pacientes em tratamento em hospitais e clínicas de Cascavel – PR, encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Mercedes, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I (Memorial Descritivo) do respectivo Edital. Aberta a sessão, passou-se inicialmente ao credenciamento dos Licitantes presentes, pelo que se legitimaram a concorrer as empresas: **J KUSS & CIA LTDA – ME, CNPJ: 06.940.608/0001-82 (Doravante: KUSS)**. A empresa KUSS apresentou documentação comprovando enquadramento na condição de ME e/ou EPP. Caso seja necessário, terão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. O Licitante KUSS enviou a documentação por Correio, portanto não tendo representante na sessão. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) declarou aberta a sessão pública de Pregão, tecendo esclarecimentos acerca do procedimento licitatório. Após, recebeu dos Licitantes presentes e credenciados a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação juntamente com os envelopes nº 01 (proposta de preço) e nº 02 (documentação de habilitação), passando a abertura e aferição do conteúdo dos primeiros. Após ter o(a) Pregoeiro(a) averiguado a conformidade das propostas com os requisitos presentes em Edital, proclamou-as aos presentes:

SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM

CLASS.	EMPRESA	PROPOSTA R\$
1	KUSS	76,33

Realizada a classificação de conformidade com o estabelecido em Edital, por não ter licitante presente para negociar o valor o Pregoeiro aceitou a proposta enviada pela Licitante KUSS. Ato contínuo, passou a abertura dos envelopes nº 02 (documentação de habilitação), constatando que a Licitante primeira colocada não apresentou os seguintes documentos: Item 11.5.2 (Cadastro de Contribuinte Estadual); Item 11.6.1 (Anexo VII – Declaração de Estabelecimento); Item 11.6.2 (Licença Sanitária Municipal). Portanto a Licitante KUSS está INABILITADA do certame, o(a) Pregoeiro(a) declarou o procedimento licitatório em tela FRACASSADO. Não havendo manifestação do interesse de recorrer por parte da Licitante, o(a) Pregoeiro(a) reitero a condição do certame como FRACASSADO, informando, em seguida, que os autos do processo serão encaminhados à autoridade competente para homologação do procedimento, e tomada de medidas cabíveis, a fim de que o objeto deste certame possa ser devidamente contratado em



Município de Mercedes

Estado do Paraná

outra oportunidade. Finda a sessão e nada mais havendo a constar, encerrou-se a presente ata que lida e achada conforme vai assinado por todos.

Marcelo Dieckel
PREGOEIRO

Jucimara C. Biscaro
EQUIPE DE APOIO